



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.391 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração legislativa dos artigos 26 e 43 da Lei Municipal nº 1.366, de 11 de outubro de 2022 e restabelece o inteiro teor da Lei Municipal nº 1.216, de 27 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a redação dos art. 26 e art. 43 da Lei Municipal nº 1.366, de 11 de outubro de 2022, restabelece o inteiro teor da Lei nº 1.216, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º O art. 26, da Lei nº 1.366, de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 Fica concedida Revisão Geral Anual de Salário aos Servidores Públicos e agentes políticos do Poder Executivo, do Poder Legislativo, incluindo Vereadores e servidores da Autarquia Municipal (IPRESF) do Município de Fundão/ES, a partir 01/01/2023, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º O art. 43, da Lei nº 1.366, de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 195 ao artigo 246 da Lei nº 362/2005; os incisos I, II e III do § 1º do artigo 21 da Lei nº 1.178/ 2019; o inciso IV do art. 1º da Lei nº 1.237/ 2020 e os artigos 50, 76 e 81 da Lei nº 1.340/2022.

Art. 4º Fica restabelecido o inteiro teor da Lei Municipal nº 1.216, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com fundamento na Lei nº 1.216, de 27 de dezembro de 2019, entre a perda da sua vigência e a publicação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 16 de março de 2023.



GILMAR DE SOUZA BORGES





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 16 de março de 2023.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração

